

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Ricardo Mair Anafe

Ano XV • Edição 3502 • São Paulo, terça-feira, 10 de maio de 2022

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEMA - Secretaria da Magistratura

#### PROVIMENTO CSM Nº 2.659/2022

*Dispõe sobre a estrutura do Departamento Estadual de Execuções Criminais.*

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a criação do Departamento Estadual de Execuções Criminais pela Lei Complementar Estadual nº 1.208/2013;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 616/2013 inicialmente previa a migração gradual de todo o acervo dos processos de execução criminal para as Unidades Regionais do DEECRIM;

**CONSIDERANDO** as normativas que a sucederam (Resoluções 749/2016, 768/2017, 776/2017, 781/2017, 783/2017 e 838/2020) no sentido de manter a especialização do serviço por competência entre as Unidades Regionais do DEECRIM para os processos de condenados presos em regime fechado e semiaberto e as Unidades Judiciais de Primeira Instância para os serviços de execução criminal referentes a condenados em cumprimento de pena em meio aberto, medida de segurança e multa;

**CONSIDERANDO** o objetivo constante de aperfeiçoar a gestão e o monitoramento e de aprimorar os serviços cartorários para possibilitar a adequada tramitação dos feitos e padronização dos processos de execução criminal, sempre respeitada a independência judicial;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no Processo nº 55976/2017 - DICOGE 2;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O artigo 1º do Provimento CSM nº 2.475/2018, com a alteração promovida pelo Provimento CSM nº 2.478/2018, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º - Implantar o Departamento Estadual de Execuções Criminais - DEEX, subordinado à Presidência do Tribunal de Justiça, com a seguinte estrutura:**

**DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais**

**DEEX 1 - Coordenadoria de Gestão e Monitoramento**

**DEEX 1.1 – Serviço de Gestão e Monitoramento”**

**Parágrafo primeiro - Os níveis hierárquicos das unidades do caput deste artigo são:**

**I - de Diretor para o Departamento;**

**II - de Coordenador para a Coordenadoria, e**

**III - de Supervisor de Serviço para o Serviço.**

**Parágrafo segundo - O Departamento Estadual de Execuções Criminais - DEEX atua como órgão centralizador de gestão cartorária, monitoramento e uniformização de procedimento no âmbito das Execuções Criminais e Corregedoria dos Presídios”.**

**Artigo 2º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, data 29 de abril de 2022.

(aa) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça, **GUILHERME GONÇALVES STRENGER**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça, **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano do Tribunal de Justiça, **ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA**, Presidente da Seção de Direito Privado, **WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI**, Presidente da Seção de Direito Público, **FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO**, Presidente da Seção de Direito Criminal.